



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25010/2022-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Marisol de Oliveira Chiesa, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, o **COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.413.156/0001-05, com sede na Rua Tadao Ohira, nº 555, Londrina - Paraná, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu presidente José Cesário da Silva, brasileiro, portador do documento de identificação RG 958247-9-SSP-PR e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 172.623.999-34, residente à Rua Antonio Alves de Rezende, nº 253, nesta cidade de Londrina, resolvem firmar o Quinto Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25010/2022-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica - aprovada pela Resolução CNAS nº130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica - Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº. 245 de 19/03/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) a prorrogação do prazo de execução para 31/12/2026 e de vigência para 30/01/2027;
- b) o aumento do valor do repasse em R\$491.581,20 (quatrocentos e noventa e um

mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), resultando no novo valor total do repasse em R\$2.155.912,86 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

c) a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$11.277,27 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos);

d) a apresentação de novo Plano de trabalho aprovado (17010374), relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº 1.210/2017; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica, estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na Resolução CMAS 043/2024, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25010/2022 (8260751).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Londrina, datado e assinado eletronicamente

Minuta aprovada através do Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 (1561686) – PGM/GSP – da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.022.072390/2018-27. E na Cota nº 2249/2018 (2632915) da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.106392/2019-88.



Documento assinado eletronicamente por **José Cesário da Silva, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 18/11/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição)**, em 27/11/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16979182** e o código CRC **276FB59E**.

Referência: Processo nº 19.025.112646/2022-01

SEI nº 16979182